



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 015/2020 – Proc. Licitatório nº 033/2020**

**CONTRATO Nº 070/2020**  
(de 16 de março de 2020)

*Termo de contrato de compromisso de compra e venda de imóvel, discriminado no Processo Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 033/2020, Dispensa de Licitação nº 015/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO – PARÓQUIA SÃO MARCOS DE RIO FORTUNA.*

**COMPRADOR: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**VENDEDOR: MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO – PARÓQUIA SÃO MARCOS DE RIO FORTUNA**, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 86.447.240/0035-01, com sede na Rua 22 de Julho, nº 150, bairro Centro, no município de Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representada por seu procurador, Padre Pedro de Biasi, CPF nº 461.369.169-91.

*Cláusula Primeira - DO OBJETO*

**1ª.** O VENDEDOR declara ser proprietário e legítimo possuidor do imóvel a seguir descrito e caracterizado: IMÓVEL URBANO com área de 523,30 m<sup>2</sup>, matrícula imobiliária nº 5768, do Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte, de propriedade da Mitra Diocesana de Tubarão – Paróquia de Rio Fortuna.

*Cláusula Segunda - DO COMPROMETIMENTO*

**2ª.** O VENDEDOR compromete-se a vender e transferir o imóvel e respectivos direitos e obrigações, ao COMPRADOR, que por sua vez se compromete a comprar o imóvel e investir-se nos correspondentes direitos e obrigações, no que expressamente concordam rubricando as folhas deste instrumento e assinando-o no fim.

*Cláusula Terceira – DAS RESTRIÇÕES*

**3ª.** O VENDEDOR declara que o imóvel objeto deste contrato encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame judicial, servidões, hipotecas legais ou



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 015/2020 – Proc. Licitatório nº 033/2020**

convencionais, bem como com todos os débitos relativos a impostos e taxas rigorosamente quitados até a presente data.

**Cláusula Quarta – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4ª. O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra ora contratada, o preço acertado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, a ser pago em 05 (cinco) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, vencendo-se a primeira em 05 (cinco) dias após a conclusão da lavratura da escritura pública, e as demais nos meses subsequentes.

**Cláusula Quinta – DA POSSE DO IMÓVEL**

5ª. O COMPRADOR será imitado na posse do imóvel na data de assinatura deste instrumento, momento em que assume também todos os encargos e obrigações que venham a recair sobre o mesmo.

**Cláusula Sexta – DAS DESPESAS DE ESCRITURAÇÃO**

6ª. Todas as despesas concernentes à escritura, tais como tabelionato, imposto de transmissão de imóveis, registro de imóveis e outras despesas que houverem, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

**Cláusula Sétima – DO INÍCIO DO PROCESSO DE ESCRITURAÇÃO**

7ª. O presente contrato é firmado pelas partes em caráter irrevogável e irretratável, assistindo aos compradores o direito de dar início ao processo legal de escrituração do imóvel, logo após a assinatura deste contrato de compra e venda.

**Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO**

8ª. O imóvel é transacionado nas condições de conservação em que se encontra, conforme foi vistoriado pelas partes interessadas.

**Cláusula Nona - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9ª. O COMPRADOR para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(59) 4.4.90.61.03.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 150.000,00

**Cláusula Décima - DO FORO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 015/2020 – Proc. Licitatório nº 033/2020**

**10ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

*Cláusula Décima Primeira* - **DOS CASOS OMISSOS**

**11ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 16 de março de 2020.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
COMPRADOR

---

**MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO**  
Contratado  
VENDEDOR

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95